



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.784/94

*Lei revogada pela lei municipal
nº 3803/94.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Salto fica autorizada a firmar convênio com serviços odontológicos e farmácias para atendimento aos funcionários públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Salto.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere no caput deste artigo, é destinado aos servidores municipais e seus dependentes, que poderão ser atendidos por dentistas e farmácia conveniadas com a Prefeitura Municipal de Salto.

Artigo 2º - As despesas efetuadas com dentistas e farmácias não poderão ser superior a 30% dos vencimentos dos servidores e serão descontadas na folha de pagamento do funcionário no mês subsequente.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Para usufruir do presente convênio, o funcionário ou dependente deverá apresentar no ato do atendimento o holerite de pagamento, acompanhado do RG.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal divulgará através de Decreto a relação dos dentistas e farmácias que firmarão convênio, o qual será publicado na imprensa local e afixada em suas respectivas dependências.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 05 de julho de 1994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo

